

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 72

De 18 de Maio de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. RECEBER UM TERRENO EM DOAÇÃO E ATO CONTINUO DOA-LO AO ESTADO.

Artigo 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a receber um terreno que deverá ser doado à Municipalidade, pelo senhor Joaquim Vieira Moura Filho, ex-Chefe do Executivo Municipal.

§ Único – A doação que é referida o artigo deste parágrafo, deverá ser por escritura pública. Em ato contínuo passará a doação ser feita ao estado de São Paulo, com a finalidade de ser nele construído o prédio onde funcionará o POSTO DE PUERICULTURA.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 18 (DEZOITO) dias do mês de Maio de 1953 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Treis).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão na data supra.

Francisco Forniellas
Contador-Secretario